



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 23/2015



EDITAL Nº 23/2015

## EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 08/2015).

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 12.259, de 05 de janeiro de 2015, e atendendo requisição do Supervisor de Saúde desta Prefeitura destinado a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de exames laboratoriais para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme relação descrita no Anexo I deste edital, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 08/2015**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 h do dia 24 de março de 2015**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

### **1 – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se a colher propostas para a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de exames laboratoriais para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme relação descrita no Anexo I deste edital, por menor preço.

### **2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **2.1. RESTRIÇÕES:**

**2.1.1.** Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

**2.1.2.** Empresas com falência decretada;

**2.1.3.** Empresas em consórcio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas pela Administração, cadastradas ou não, e ainda aquelas que demonstrarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da apresentação da proposta.

**3.2.** Após o horário marcado para a entrega dos envelopes habilitação e propostas, não serão admitidas a participação de outros proponentes interessados, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

**3.3.** Os interessados em participar do presente convite deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados devidamente fechados, um contendo a documentação exigida conforme cláusula Quarta deste edital e outro contendo a proposta e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações até às **09:00 h do dia 24 de março de 2015**, para abertura quinze minutos após o recebimento dos envelopes no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo nº 1113 – Parapuã/SP.

**3.4.** A licitante deverá apresentar exclusivamente, os documentos requeridos nos envelopes “**01**” – **DOCUMENTOS** e “**02**” – **PROPOSTA**, conforme requisitos solicitados neste Edital.

**3.5.** Os envelopes “**DOCUMENTOS** e **PROPOSTA**” deverão ser apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

**3.5.1.** Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a **firma reconhecida** em Cartório.

**3.5.2.** Será de no máximo 01 (uma) pessoa credenciada por licitante, para representá-lo nesta licitação, credencial esta que deverá ser apresentada em envelope especial e específico, ficando ressalvada que a credencial por parte do Diretor da Licitante que comparecer representando-lhe, será substituída pela apresentação da Carteira de Identidade, e a respectiva representatividade, somente será comprovada quando da abertura do envelope “**DOCUMENTOS**”, desde que o nome do respectivo diretor conste do ato constitutivo ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

## 4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

**4.1.** O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 4.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários e imobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);
- e) Prova de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**- Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar TODA a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.**

**- A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.**

**4.1.4.** Os documentos exigidos, de que trata esta cláusula deverão ser acondicionados em um envelope, o de **Nº 01 “DOCUMENTOS”**, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

**4.1.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**4.1.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

**4.1.6. DECLARAÇÕES:**

Anexo III – Modelo da Credencial;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Obs. 1 – As declarações referentes aos Anexos III, IV, V, VI e VII deverão estar acondicionadas no envelope nº 01 – Documentos.

Obs. 2 - O envelope nº 01 - Documentos deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

## **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

**PROCESSO Nº 23/2015**

**CONVITE Nº 08/2015**

**CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL**

## **5 – DISPOSIÇÕES:**

**5.1.** Aberto o “**ENVELOPE DOCUMENTOS**”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

**5.2.** Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração com firma reconhecida.

**5.3.** Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

## **6 – DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

**NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PROCESSO Nº 23/2015

CONVITE Nº 08/2015

As propostas deverão conter:

**6.1.1. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente, aceitando-se somente duas casas decimais após a vírgula.**

**6.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.**

**6.3. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.**

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

**7.1.1.** Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**8.1.** As próteses dentárias de que tratam a presente licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da prefeitura de forma parcelada, no Centro de Saúde Municipal desta cidade, mediante a requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade.

## **9 - DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**9.1.** Não haverá reajuste de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.00000 - 99 – Outros Serviços de Terceiros – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.00000 - 100 – Outros Serviços de Terceiros – Tesouro

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.00000 - 101 – Outros Serviços de Terceiros – Transferências e Convênios Federais VI

10.2. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

## 11 - DO JULGAMENTO: (Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93)

11.1. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo critério do menor preço global, de forma objetiva.

11.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

11.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

## 12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

12.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.2. No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**12.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:**

**13.1.** A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato, será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei de Licitações.

**13.3.** Transcorrido o prazo estabelecido no subitem **13.2.**, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

**13.4.** O futuro contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

**13.5.** O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei de Licitações.

**13.6.** Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **14 – DA RESCISÃO:**

**14.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

## **15 - DOS RECURSOS;**

**15.1.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

**16.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

**16.3.** As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

**16.4.** A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

**16.5.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

**17.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**17.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

**17.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**17.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

**17.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**17.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

### **18.1. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo da proposta de preços

Anexo III – Modelo da Credencial;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

**18.2.** Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), telefax (0xx18) 3582-9020.

**18.3.** Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos serviços serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**18.4.** No caso de recusa total ou parcial dos produtos objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de março de 2015.

GILBERTO HOSHINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantidade mínima do mês	Tipo de Exame
01	401	Hemograma Completo
02	02	Eritrograma
03	02	Leucograma
04	02	Ht - Hematocrito
05	02	Hb - Hemoglobina
06	12	Plaquetas
07	09	VHS
08	166	Glicose
09	02	Glicose pós prandial
10	01	Curva glicêmica clássica (5 dosagens)
11	129	Colesterol Total
12	118	HDL
13	113	LDL
14	111	VLDL
15	126	Triglicérides
16	17	Ácido úrico
17	24	Creatinina
18	20	Uréia
19	01	Amilase
20	01	Fosfatase alcalina
21	02	Muco
22	35	PCR
23	07	Látex
24	01	Waler Rose
25	07	Aslo
26	03	Cálcio
27	02	Fósforo
28	03	Ferro sérico
29	08	NA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

30	10	K
31	02	Magnésio
32	06	Bilirrubina
33	07	TGO
34	06	TGP
35	04	PTF (Proteínas totais e frações – Albumina)
36	02	CPK
37	01	CKMB
38	16	Coagulograma completo
39	02	TAP
40	01	TTPA
41	02	TS
42	02	TC
43	130	VDRL
44	11	Hb glicada
45	80	Tipagem sanguínea
46	80	Rh
47	185	Urina 1
48	51	Cultura de urina com antibiograma
49	50	Parasitológico
50	04	Pesquisa de sangue oculto nas fezes
51	20	BHCG
52	01	PSA total
53	01	PSA livre
54	04	PSA total e livre
55	02	FAN
56	25	TSH
57	02	T4
58	17	T4L
59	02	T3
60	02	T3L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

61	01	FTA – ABS IgG
62	01	FTA – ABS IgM
63	01	GGT
64	02	IgE total
65	01	Anti HBC total
66	02	Anti – HBS
67	106	HBBsAg
68	45	Anti HCV
69	02	Anti HAV igG
70	02	Anti HAV IgM
71	156	HIV
72	126	Toxoplasmose (IgG/IgM)
73	07	Coombs indireto
74	01	Mononucleose
75	01	Corpologico funcional
76	01	Proteinuria
77	02	Anti TPO
78	02	Anti TG
79	05	Citomegalovirus IgG
80	05	Citomegalovirus IgM
81	06	Ferritina
82	02	DHL
83	10	Rubéola IgG
84	10	Rubéola IgM
85	01	Vitamina B12
86	01	Anti HBE
87	01	Anti Ag
88	01	Gonadotrofina Cariônica
89	01	Troponina
90	01	IgE para Leite



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II - (modelo da Proposta de Preços)

## PROPOSTA DE PREÇOS PARA O CONVITE Nº 08/2015 – PROCESSO Nº 23/2015

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone:

Fax:

E-mail:

### Objeto: Exames laboratoriais

Item	Quantidade mínima do mês	Tipo de Exame	Vr. Unit.	Vr. Total
01	401	Hemograma Completo		
02	02	Eritrograma		
03	02	Leucograma		
04	02	Ht - Hematocrito		
05	02	Hb - Hemoglobina		
06	12	Plaquetas		
07	09	VHS		
08	166	Glicose		
09	02	Glicose pós prandial		
10	01	Curva glicêmica clássica (5 dosagens)		
11	129	Colesterol Total		
12	118	HDL		
13	113	LDL		
14	111	VLDL		
15	126	Triglicérides		
16	17	Ácido úrico		
17	24	Creatinina		
18	20	Uréia		
19	01	Amilase		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

20	01	Fosfatase alcalina		
21	02	Muco		
22	35	PCR		
23	07	Látex		
24	01	Waalser Rose		
25	07	Aslo		
26	03	Cálcio		
27	02	Fósforo		
28	03	Ferro sérico		
29	08	NA		
30	10	K		
31	02	Magnésio		
32	06	Bilirrubina		
33	07	TGO		
34	06	TGP		
35	04	PTF (Proteínas totais e frações – Albumina)		
36	02	CPK		
37	01	CKMB		
38	16	Coagulograma completo		
39	02	TAP		
40	01	TTPA		
41	02	TS		
42	02	TC		
43	130	VDRL		
44	11	Hb glicada		
45	80	Tipagem sanguínea		
46	80	Rh		
47	185	Urina 1		
48	51	Cultura de urina com antibiograma		
49	50	Parasitológico		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

50	04	Pesquisa de sangue oculto nas fezes		
51	20	BHCG		
52	01	PSA total		
53	01	PSA livre		
54	04	PSA total e livre		
55	02	FAN		
56	25	TSH		
57	02	T4		
58	17	T4L		
59	02	T3		
60	02	T3L		
61	01	FTA – ABS IgG		
62	01	FTA – ABS IgM		
63	01	GGT		
64	02	IgE total		
65	01	Anti HBC total		
66	02	Anti – HBS		
67	106	HBBsAg		
68	45	Anti HCV		
69	02	Anti HAV igG		
70	02	Anti HAV IgM		
71	156	HIV		
72	126	Toxoplasmose (IgG/IgM)		
73	07	Coombs indireto		
74	01	Mononucleose		
75	01	Corpologico funcional		
76	01	Proteinuria		
77	02	Anti TPO		
78	02	Anti TG		
79	05	Citomegalovirus IgG		
80	05	Citomegalovirus IgM		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

81	06	Ferritina		
82	02	DHL		
83	10	Rubéola IgG		
84	10	Rubéola IgM		
85	01	Vitamina B12		
86	01	Anti HBE		
87	01	Anti Ag		
88	01	Gonadotrofina Cariônica		
89	01	Troponina		
90	01	IgE para Leite		

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta:

Condição de pagamento:

Data:

Assinatura do responsável

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 08/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

(Firma reconhecida)

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 23/2015 - Convite nº 08/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 23/2015 - Convite nº 08/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 23/2015 - Convite nº 08/2015

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

## DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 08/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2015

PROCESSO Nº 23/2015

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 08/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ Ref. À CONVITE DE PREÇOS Nº 08/2015.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e quinze, presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 53.300.331/0001-03, com endereço à Av. São Paulo, nº1.113, na cidade de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal cidadão: **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Avenida São Paulo, nº 1215, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade -RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 com as alterações pelas Leis Federais nºs 9.032/95 e 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE DE PREÇOS Nº 08/2015**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, tem, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Convite de Preços nº 08/2015**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de exames laboratoriais para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme relação descrita no Anexo I deste edital, por menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA:

2.1. Os exames laboratoriais de que tratam a presente licitação deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Parapuã de forma parcelada, imediatamente no Centro de Saúde Municipal desta cidade, mediante a requisição emitida por servidor designado pelo Sr. Prefeito Municipal para tal finalidade e emissão da respectiva nota fiscal.

Item	Quantidade mínima do mês	Tipo de Exame	Vr. Unit.	Vr. Total
01	401	Hemograma Completo	R\$	R\$
02	02	Eritrograma	R\$	R\$
03	02	Leucograma	R\$	R\$
04	02	Ht - Hematocrito	R\$	R\$
05	02	Hb - Hemoglobina	R\$	R\$
06	12	Plaquetas	R\$	R\$
07	09	VHS	R\$	R\$
08	166	Glicose	R\$	R\$
09	02	Glicose pós prandial	R\$	R\$
10	01	Curva glicêmica clássica (5 dosagens)	R\$	R\$
11	129	Colesterol Total	R\$	R\$
12	118	HDL	R\$	R\$
13	113	LDL	R\$	R\$
14	111	VLDL	R\$	R\$
15	126	Triglicérides	R\$	R\$
16	17	Ácido úrico	R\$	R\$
17	24	Creatinina	R\$	R\$
18	20	Uréia	R\$	R\$
19	01	Amilase	R\$	R\$
20	01	Fosfatase alcalina	R\$	R\$
21	02	Muco	R\$	R\$
22	35	PCR	R\$	R\$
23	07	Látex	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

24	01	Waalor Rose	R\$	R\$
25	07	Aslo	R\$	R\$
26	03	Cálcio	R\$	R\$
27	02	Fósforo	R\$	R\$
28	03	Ferro sérico	R\$	R\$
29	08	NA	R\$	R\$
30	10	K	R\$	R\$
31	02	Magnésio	R\$	R\$
32	06	Bilirrubina	R\$	R\$
33	07	TGO	R\$	R\$
34	06	TGP	R\$	R\$
35	04	PTF (Proteínas totais e frações - Albumina)	R\$	R\$
36	02	CPK	R\$	R\$
37	01	CKMB	R\$	R\$
38	16	Coagulograma completo	R\$	R\$
39	02	TAP	R\$	R\$
40	01	TTPA	R\$	R\$
41	02	TS	R\$	R\$
42	02	TC	R\$	R\$
43	130	VDRL	R\$	R\$
44	11	Hb glicada	R\$	R\$
45	80	Tipagem sanguínea	R\$	R\$
46	80	Rh	R\$	R\$
47	185	Urina 1	R\$	R\$
48	51	Cultura de urina com antibiograma	R\$	R\$
49	50	Parasitológico	R\$	R\$
50	04	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$	R\$
51	20	BHCG	R\$	R\$
52	01	PSA total	R\$	R\$
53	01	PSA livre	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

54	04	PSA total e livre	R\$	R\$
55	02	FAN	R\$	R\$
56	25	TSH	R\$	R\$
57	02	T4	R\$	R\$
58	17	T4L	R\$	R\$
59	02	T3	R\$	R\$
60	02	T3L	R\$	R\$
61	01	FTA – ABS IgG	R\$	R\$
62	01	FTA – ABS IgM	R\$	R\$
63	01	GGT	R\$	R\$
64	02	IgE total	R\$	R\$
65	01	Anti HBC total	R\$	R\$
66	02	Anti – HBS	R\$	R\$
67	106	HBBsAg	R\$	R\$
68	45	Anti HCV	R\$	R\$
69	02	Anti HAV igG	R\$	R\$
70	02	Anti HAV IgM	R\$	R\$
71	156	HIV	R\$	R\$
72	126	Toxoplasmose (IgG/IgM)	R\$	R\$
73	07	Coombs indireto	R\$	R\$
74	01	Mononucleose	R\$	R\$
75	01	Corpologico funcional	R\$	R\$
76	01	Proteinuria	R\$	R\$
77	02	Anti TPO	R\$	R\$
78	02	Anti TG	R\$	R\$
79	05	Citomegalovirus IgG	R\$	R\$
80	05	Citomegalovirus IgM	R\$	R\$
81	06	Ferritina	R\$	R\$
82	02	DHL	R\$	R\$
83	10	Rubéola IgG	R\$	R\$
84	10	Rubéola IgM	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

85	01	Vitamina B12	R\$	R\$
86	01	Anti HBE	R\$	R\$
87	01	Anti Ag	R\$	R\$
88	01	Gonadotrofina Cariônica	R\$	R\$
89	01	Troponina	R\$	R\$
90	01	IgE para Leite	R\$	R\$

**2.2.** No caso de recusa total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o dia 10 (dez) até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos do mês anterior, após a regular liquidação.

**3.2.** Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

**3.3.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.00000 - 99 – Outros Serviços de Terceiros – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.00000 - 100 – Outros Serviços de Terceiros – Tesouro

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- F.M.S.

3.3.9.0.39.00000 - 101 – Outros Serviços de Terceiros – Transferências e Convênios Federais VI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:**

**5.1.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.2.** Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de: 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for até 10 (dez) dias. Excedido esse prazo, a multa será em dobro.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

**5.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**5.5.** Aplicadas as multas após processo administrativo, a Administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA.

**5.6.** A aplicação de multa fica condicionada a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O futuro contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura de acordo com os prazos estabelecidos no presente edital, podendo ser prorrogado a critério da contratante até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94; 9.032/95 e 9.648/98.

**6.2.** Findo o prazo previsto para término do presente termo e havendo produto remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado em virtude da desnecessidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO:**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.2.1.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

**10.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá para a Prefeitura Municipal de Parapuã, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

**10.3.** As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.

**10.4.** A contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Parapuã, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

**10.5.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

**11.2.** E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Parapuã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG: